



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 131/2024

TERESINA - PI, 5 de julho de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

34	58030...	Programa de Pós-Graduação em Química	UESPI	8,40	3	-
35	58002...	Programa de Pós-Graduação em Letras	UFPI	8,25	-	2
36	58037...	Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI	UFPI	8,25	2	-
37	58003...	Programa de Pós-Graduação em Geografia	UFPI	8,20	3	-
38	58021...	Programa de Pós-Graduação em Farmacologia	UFPI	8,15	2	1
39	57961...	Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura	UESPI	8,15	3	-
40	58024...	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional	UFPI	8,00	3	-
41	57968...	Programa de Pós-Graduação em Comunicação	UFPI	7,84	3	-
42	58010...	Programa de Pós-Graduação em Ciências e Saúde	UFPI	7,20	1	-
43	57995...	Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas	UFPI	7,05	1 *	2
44	57997...	Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais	IFPI	7,05	3 *	-

* Conversão de 3 bolsas de doutorado em 9 bolsas de mestrado conforme item 10.10 do Edital.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 19183, datada de 5 de julho de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - OGE/PI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE



SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ PARA COMPOR O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Estado do Piauí - CEUSP, previstos na Lei federal nº 13.460/2017 e no Decreto Estadual nº 22.855/ 2024.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Ouvidoria Geral do Estado (OGE-PI) e da Controladoria Geral do Estado (CGE-PI), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 22.855/2024, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

O presente edital destina-se à escolha de representantes dos Usuários de Serviços Públicos, titulares e suplentes, dos eixos elencados nos incisos I e II, do subitem 3.1, para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Estado do Piauí.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSEP

2.1. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - CEUSP, órgão consultivo, vinculado à OGE-PI e à CGE- PI, tem como principais atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Estado e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - acompanhar e avaliar a atuação da Controladoria-Geral do Estado e dos responsáveis por ações de pedido de Acesso à Informação de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos; e

VII - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O CEUSP será composto por 30 (trinta) membros, dos quais 15 (quinze) serão representantes dos usuários de serviços e os outros 15 (quinze) serão representantes dos órgãos da Administração Estadual, na forma estabelecida a seguir:

I - 15 (quinze) representantes dos usuários de serviços públicos estaduais, dos seguintes eixos:

a) representante dos usuários dos serviços prestados ao servidor público;



- b) representante dos usuários de serviços da segurança pública;
- c) representante dos usuários de serviços da educação básica e superior;
- d) representante dos usuários de serviços da saúde;
- e) representante dos usuários de serviços de trânsito;
- f) representante dos usuários de serviços de energia elétrica;
- g) representante dos usuários de serviços de água e esgotos;
- h) representante dos usuários de serviços da Junta Comercial e abertura de empresas;
- i) representante dos usuários de serviços de proteção à pessoa com deficiência;
- j) representante dos usuários de serviços de assistência social, trabalho e direitos humanos;
- k) representante dos usuários de serviços de regularização fundiária;
- l) representante dos usuários de serviços da agricultura familiar;
- m) representante dos usuários de serviços da previdência;
- n) representante dos usuários de serviços da cultura; e
- o) representante dos usuários de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

II - Os 15 (quinze) representantes dos órgãos da Administração Estadual que irão compor o CEUSP serão oriundos dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado da Administração (SEAD);
- b) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
- c) Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);
- d) Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI);
- e) Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);
- f) Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI);
- g) Instituto de Águas e Esgotos do Piauí (IAEPI);
- h) Junta Comercial do Estado do Piauí (JUCEPI);
- i) Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (SEID);



- j) Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC);
- k) Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí (INTERPI);
- l) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF);
- m) Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (IASPI);
- n) Secretaria de Estado da Cultura (SECULT); e
- o) Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).

III - Os representantes dos órgãos da Administração Estadual serão indicados pelos dirigentes máximos da pasta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Com o objetivo de garantir a representatividade e a diversidade das partes interessadas e visando assegurar um desempenho equilibrado, é vedada a participação, entre os 15 (quinze) membros do CEUSP que representarão os usuários de serviços, de agentes públicos vinculados ao Governo do Estado do Piauí, bem como de indivíduos com qualquer vínculo com concessionárias ou prestadoras de serviços públicos contratados pelo estado, exceto, neste último caso, os representantes de usuários definidos nas alíneas "a" e "m" do inciso I, do item 3.1. Além disso, os participantes devem atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada; II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada; IV - conhecimento na área a ser representada

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início em 08 de julho de 2024 e encerram-se em 01 de agosto de 2024, impreterivelmente.

5.2. Os interessados deverão preencher e enviar ao e-mail ceuspiaui@gmail.com os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição (anexo);

II - declaração de idoneidade e de que não é agente público vinculado ao Estado do Piauí, nem possui qualquer vínculo com concessionária ou prestadoras de serviços públicos contratados pelo Estado, exceto, neste último caso, os representantes de usuários definidos nas alíneas "a" e "m" do inciso I, do item 3.1.

III - comprovante de votação da última eleição, conforme o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 22.855/2024



IV - currículo, com informações e comprovações pertinentes aos requisitos do subitem 4.1;

V - Carta de interesse (anexo).

5.3. O candidato poderá se inscrever apenas para um eixo de representação, sendo excluído aquele que selecionar mais de um eixo na ficha de inscrição.

5.4. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 01 de agosto de 2024.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, que validará a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Edital, será composta por quatro (04) membros, sendo dois servidores da OGE-PI e dois servidores da CGE-PI:

6.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficarão impedidos de participar como representantes no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Estado do Piauí.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação fará a verificação das informações e documentos solicitados nos subitens 4.1 e 5.2.

7.2. A ausência de qualquer dos documentos relacionados no subitem 5.2 ou o preenchimento incompleto das informações invalidará a participação.

7.3. A relação completa de participantes (inscrições deferidas e indeferidas) será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, separadas por eixos, findo o período de inscrição de acordo com cronograma deste edital.

7.4 Os critérios de avaliação adotados neste processo seletivo seguirão rigorosamente os parâmetros descritos no anexo IV deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A Ouvidoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado constituirão Comissão de Seleção, cabendo a seus titulares a designação dos integrantes.

8.2. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.2.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.2.2. 2ª etapa: análise do currículo do interessado;

8.2.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação; e



como suplente a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

8.2.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 3.1., representados no Conselho.

8.2.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.2.6. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

8.2.7. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

8.3. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II - efetuar a análise dos currículos dos candidatos e documentos apresentados no ato da inscrição;

III - solicitar aos candidatos aprovados no processo seletivo que apresentem os seguintes documentos para verificação e autenticação das cópias junto aos originais: RG, CPF, comprovante de votação da última eleição e de endereço.

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V - declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos devem ser interpostos por meio do e-mail ceuspiaui@gmail.com, mediante petição fundamentada, constando a identificação do requerente, dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Avaliação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.

9.2. Findo o prazo, a Comissão de Avaliação, no prazo de até 3 (três) dias úteis publicará a decisão dos recursos interpostos.

9.3. O resultado será publicado no site oficial do Governo do Estado do Piauí e no Diário Oficial do Estado.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO



10.1. A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Estado do Piauí - CEUSP será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e Observatório Social.

10.3. O Governador designará os membros do CEUSP, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4. Para a nomeação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas.

10.5. A inscrição na seleção de que trata o presente edital implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições editalícias e das normas legais e infralegais pertinentes, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção para compor o CEUSP serão apreciados e decididos pelo Comissão da Seleção.

Teresina, ____ de ____ de 2024.

Raimundo Dutra de Araújo

Ouvidor-Geral do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo do Estado do Piauí

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

Maria do Amparo Esmério Silva

Controladora-Geral do Estado do Piauí

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí



SEI Nº 013417463

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19487, datada de 9 de julho de 2024.)***ADITIVOS****OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - OGE/PI****ADITIVO 001/2024**

O Estado do Piauí, por meio da Ouvidoria Geral do Estado (OGE-PI) e da Controladoria Geral do Estado (CGE-PI), publica o Termo Aditivo I ao Edital 001/2024, conforme Diário Oficial nº 131/2024 de 05 de julho de 2024, páginas 269-284, com o acréscimo do anexo VI, referente ao cronograma:

Anexo VI**CRONOGRAMA:**

Fase	Período/Data
Inscrições	08 de julho a 01 de agosto
Análise da documentação dos inscritos	02 a 09 de agosto
Homologação das inscrições	12 de agosto
Interposição de Recursos contra a Homologação das inscrições	13 a 15 de agosto
Homologação das inscrições após resultado da interposição de recursos	19 de agosto
Análise da carta de interesse/currículo para definição da pontuação	20 de agosto a 04 de setembro
Publicação do resultado da seleção	05 de setembro
Interposição de recursos contra o resultado da seleção	06 a 10 de setembro
Publicação do resultado final	18 de setembro

Teresina, 08 de julho de 2024.

Raimundo Dutra de Araújo

Ouvidor-Geral do Estado do Piauí

